



ANEXO ÚNICO - HIPÓTESES DE DESÁGIO

Para fins do disposto no art. 2º, § 1º, inciso V, desta Portaria, para o ajuste proporcional da carga média por magistrado no sistema e para contemplar as hipóteses de deságio, deverão ser observados os seguintes períodos de atuação antes da migração:

Magistrada(o)	Deságio	Início da condição	Fim da condição
Claudia Bueno Rocha Chiuzuli	10%	09/06/2025	11/06/2026
Wellington César Paterlini	10%	20/10/2025	11/06/2026
Francieli Pissoli	10%	01/10/2024	11/05/2026
Paula Rodrigues de Araújo Lenza	10%	11/05/2026	11/06/2026
Cecy Yara Tricca de Oliveira	10%	01/10/2024	11/06/2026
Paulo Eduardo Belloti	10%	01/10/2024	11/06/2026
Marcus Menezes Barberino Mendes	10%	19/12/2025	11/06/2026

A partir da migração a aplicação do deságio é automática pelo sistema.